



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA**

**AVISO**

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2021/2022, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, até final do ano escolar, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação das disciplinas de Informática que se enquadram no grupo de recrutamento 550 do 3º ciclo do Ensino Básico:

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário de semanal de 20 horas, sendo as 20 horas letivas e 4 horas não letivas, para a lecionação da(s) disciplina(s) de Informática, do 3º Ciclo do Ensino Básico.
2. **Duração do contrato:** até final do ano escolar.
3. **Local de trabalho:** EBI DA PRAIA DA VITÓRIA
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário de candidatura, obrigatório, nos termos do nº 2 do artº 42º da Resolução nº 178/2009, de 24/11, disponível em <http://bepa.azores.gov.pt/formularios.aspx> e deverão ser entregues nos serviços administrativos desta Unidade Orgânica ou remetidas por correio dirigidas à Presidente do Conselho Executivo da EBI da Praia da Vitória, Rua Padre Damião, 9760-519 Praia da Vitória ou por e-mail, [ebi.praiadavitoria@edu.azores.gov.pt](mailto:ebi.praiadavitoria@edu.azores.gov.pt), até ao dia 17 de setembro de 2021, deverá conter obrigatoriamente o certificado de habilitações profissionais e/ou académicas, declaração de tempo de serviço docente (se for o caso) e fotocópia do cartão de cidadão não podendo ser apresentados documentos novos após o termo do prazo para apresentação de candidatura.
5. **Prazo de candidatura:** 15 de setembro a 17 de setembro de 2021.
6. **CrITÉRIOS de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:



## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

### DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

#### ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA

1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso;

2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso;

3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;

4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
- d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA**

7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos (*indicar prazo, que não pode ser inferior a 2 dias úteis*) seguinte à data da publicação do projeto de lista ordenada de graduação, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo (*especificar o modo de formalização das reclamações*).
8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.
9. **Júri do Concurso: Presidente** – Maria Helena Maia Ávila, Presidente do Conselho Executivo;  
  
**1º Vogal Efetivo** – Cláudio Fernando Dias Ferreira, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;  
  
**2º Vogal Efetivo** – Paula Cristina Borges Sousa, vice-Presidente do Conselho Eexutivo.

Praia da Vitória, 14 de setembro de 2021.

A Presidente do Júri

Maria Helena Maia Ávila